

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2.024

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO - MENOR LANCE

Processo nº 96/2.024

Recebimento das propostas: até 15/04/2.024 às 08h30min. Abertura das propostas e sessão do Pregão Eletrônico para disputa: 15/04/2.024 às 08h31min

O MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, n° 22, centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.241.778/0001-58, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor lance, no MODO DE DISPUTA ABERTO, com a finalidade de CONTRATAR prestação de sereviços de PEDREIRO E SERVENTE NA CONSTRUÇÃO DE VARANDA E BANHEIROS, BEM COMO REFORMA DO BEM INVENTARIADO DENOMINADO "ANTIGA CAIXA D'ÁGUA DO GLÓRIA", conforme descrito na cláusula primeira deste Edital e detalhado no Anexo I. O encaminhamento das propostas deverá ser exclusivamente pela plataforma digital LICITANET até, até às 8h30min. do dia 15/04/2.024 – segunda-feira -, quando o agente de contratação e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, do Decreto Municipal nº 2.770, de 11 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **plataforma LICITANET** – **licitações online: www.licitanet.com.br.**

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto deste pregão eletrônico a contratação de prestação de sereviços de **PEDREIRO E SERVENTE NA CONSTRUÇÃO DE VARANDA E BANHEIROS, BEM COMO REFORMA DO BEM INVENTARIADO DENOMINADO "ANTIGA CAIXA D'ÁGUA DO GLÓRIA"**, com intuito de atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura deste deste município, de acordo com as condições, descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I.

Pág. 1 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente , previamente **CREDENCIADAS** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET
- 2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6 Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
 - 2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

Pág. 2 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pág. 3 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.13 Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

3 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORME ELETRÔNICA

- 3.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada.
- 3.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.
- 3.4 A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site plataforma LICITANET licitações online: www.licitanet.com.br, sendo que a nova senha será enviada para via e-mail, de forma imediata.
- 3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a plataforma LICITANET licitações online: www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- 3.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 9 9807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br
- 3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Pág. 4 de 52.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA



Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sendo que a não observância do disposto neste subitem poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal:
 - 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Pág. 5 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.9.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.1.1 Valor unitário do item:
 - 5.1.2 Marca (quando for o caso);
 - 5.1.3 Fabricante (quando for o caso);
 - 5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, quando aplicável, o modelo e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

Pág. 6 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 5.2.2 O licitente não poderá se identificar na proposta.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se 5beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
- 5.7 É de inteira responsabilidade do licitante a elaboração da proposta, de modo que o Município não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e outras legislações aplicáveis se for o caso
- 5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Pág. 7 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 Será adotado neste pregão eletrônico para o envio de lances o <u>MODO DE DISPUTA</u> <u>ABERTO</u>, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
 - 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Pág. 8 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Pág. 9 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.18.2.2 empresas brasileiras;
 - 6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.21 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.23 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Pág. 10 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 6.24 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, como **CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:
 - 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
 - 7.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php); e
 - 7.1.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);
 - 7.1.5 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e constatada a existência de sanção, O (A) PREGOEIRO (A) REPUTARÁ O LICITANTE INABILITADO, por falta de condição de participação.
- 7.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

Pág. 11 de 52.

THE REAL PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY AND

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 7.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.5.1 contiver vícios insanáveis;
 - 7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 Erros no preenchimento que não constituem motivo para a desclassificação da proposta, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

Pág. 12 de 52.

AND AND DO NOT AND ADDRESS OF THE PARTY OF T

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 O HABILITANET constitui em um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.
- 8.3 Caso atendidas as condições de participação, nos termos dos itens 8.1.1 a 8.1.5, a habilitação da licitante será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
 - 8.3.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **ou cópias autenticadas. Os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP: 37.920-000.
- 8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Pág. 13 de 52.

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.10 - Os licitantes **DEVERÃO** encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, **APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relacionada nos itens a seguir, no prazo de no máximo **02** (**DUAS**) **HORAS**, prorrogável por igual período, para fins de habilitação, sob pena de inabilitação:

8.10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4°, §2° do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Pág. 14 de 52.

THE RESIDENCE OF THE PARTY.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.10.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
- b) Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.10.3 - REGULARIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

8.10.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Declaração de vista ao local da obra impressa pela própria licitante, constando, inclusive, que tomou conhecimento de todas as informações e condições dos locais aos quais serão executados.
- 8.11 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 2006 que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

Pág. 15 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 8.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
 - 8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.13.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Pág. 16 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
 - 10.1.3 Por fato superveniente devidamente justificado
- 10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 10.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 10.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 — Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e a homologada da licitação.

Pág. 17 de 52.

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5 fraudar a licitação
 - 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 2013.

Pág. 18 de 52.

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência:
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da Ata de Regostro de Preços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor estimado da Ata de Regostro de Preços.
 - 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da Ata de Regostro de Preços.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

Pág. 19 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração compreenderá o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 13.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema HABILITANET.
- 13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Pág. 20 de 52.

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.9 Integram este Edital os seguintes anexos:
 - 14.9.1 Anexo I Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;
 - 14.9.2 Anexo II Minuta do Contrato;
 - 14.9.3 Anexo III Minuta da Proposta Comercial Modelo.

Pág. 21 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15 - DO FORO

- 15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.
- 15.1 E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese, no Jornal Aqui e no DOEM Diario Oficial Eletrônico Municipal (https://www.gloria.mg.gov.br/diario-oficial), bem como sua íntegra no sítio do Municipio www.gloria.mg.gov.br/transparencia/licitacoes e https://www.licitanet.com.br.

São João Batista do Glória (MG), 27 de março de 2.024.

Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal

A STATE OF THE STA

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo I

Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Prestação de serviços de **PEDREIRO E SERVENTE NA CONSTRUÇÃO DE VARANDA E BANHEIROS, BEM COMO REFORMA DO BEM INVENTARIADO DENOMINADO "ANTIGA CAIXA D'ÁGUA DO GLÓRIA"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
01	CONSTRUÇÃO DE VARANDA E BANHEIROS	SERVIÇO	01
02	REFORMA DA ANTIGA CAIXA D'ÁGUA DO GLÓRIA E TORRE PARALELA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	SERVIÇO	01

- 1.2 A contratação é caracterizada com serviços comuns.
- 1.3 A validade do contrato será de 03 (tres) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.
- 1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os serviços deverão ser entregues pelo prestador de serviços nos termos das especificações exigidas neste instrumento, bem como no termo de referência.
- 2.2 Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.
- 2.3 Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinente com o objeto da presente licitação.
- 2.4 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Pág. 23 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e o inicio deverá realizada em até 10 (dez) dias contados da data da autorização, devendo o contratado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecida na mesma.
- 3.2 A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- 3.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.5 A execução do contrato ou Ata de Registro de Preços deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 4.6.1 O fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de

Pág. 24 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

- 4.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 4.6.3 O fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou Ata de Registro de Preços nas datas definidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.7- O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.
- 4.8 O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.10 O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2 Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os serviços contratados definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

Pág. 25 de 52.





CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- 5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7 - PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 8.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 8.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;

Pág. 26 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 8.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação possui terá caráter sigiloso aos licitantes, vista que o desconhecimento dos preços de referência do processo incentiva os licitantes a oferecerem suas melhores propostas, aumentando a competitividade e resultando em preços mais vantajosos para a entidade contratante e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no LOA Lei Orçamentária Anual vigente.
- 10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

200903.1312200032.146 - Manutenção do Fundo de Patrimônio Cultural 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Ficha 478.

11 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

11.1 - REFORMA DA ANTIGA CAIXA D'ÁGUA DO GLÓRIA E TORRE PARALELA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA

DEMOLIÇÃO E REMOÇÕES

Demolição de passeio externo e piso em concreto.

Demolição de alvenaria.

Demolição de reboco, efetuar a remoção do reboco para reconstituição do mesmo.

Retirada em caçamba: Todo material demolido deverá ser transportado em caçambas até bota fora.

SERVIÇOS PRELIMINARES

LOCAÇÃO DA OBRA

Pág. 27 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Toda locação da obra será executada através de instrumentos, quando o construtor procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontrados no local.

O construtor manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível RN e de alinhamento, o que permitirá reconstituir e aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

MOVIMENTO MANUAL DE TERRAS

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de fundações e escavação, bem como as normas da ABNT atinentes o assunto.

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integrantes dos logradouros redes públicas.

APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS

Todas as valas de fundação deverão ser apiloadas em até 20 golpes de 30 Kg a uma altura média de 30 cm cada.

PERFURAÇÃO EM TERRA DE ESTACA BROCA DIAM.20 CM

A escavação das brocas poderá ser feita manualmente ou mecanicamente, devendo ter profundidade mínima de 1,50 m e diâmetro de 20 cm.

ATERRO

Os aterros e reaterros serão executados com material de 1ª categoria, isento de materiais orgânicos e de entulhos remanescentes de outros serviços. Serão compactados mecanicamente ou manualmente, sendo executadas camadas sucessivas de, no máximo, 15 centímetros (manualmente), convenientemente molhados, a fim de evitar recalques das camadas aterradas.

ALVENARIAS

As alvenarias serão executadas com tijolos furados, maciços ou blocos de concreto, conforme adiante especificado e obedecerão as dimensões e aos detalhamentos.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas, admitindo-se no máximo uma variação de 2 cm com relação à espessura projetada.

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas a prumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm.

Pág. 28 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Para a alvenaria do alambrado, será utilizado bloco de concreto de 19x19x39cm e canaleta de concreto de 19x19x39cm em conformidade com as normas, com juntas horizontais totalmente uniformes e preenchidas com espessura prevista, assentados com argamassa mista de cimento cal e areia. Todas as fiadas serão perfeitamente alinhadas, niveladas, aprumadas, sendo que as paredes deverão ser levantadas uniformemente.

IMPERMEABILIZAÇÃO

PREPARO DA SUPERFÍCIE

A área a ser tratada devera estar isenta de corpos estranhos, pedaços de madeira, ferro, pó, graxa ou óleos. Devendo jatear a área com água em abundancia, se necessário utilizar detergente para total retirada das sobras destes elementos contaminantes.

Deverão ser fixadas todas as tubulações e outros elementos pertencentes a área.

Após a limpeza, os eventuais ninhos e cavidade que existam na estrutura, deverão ser preenchidos com argamassa forte, traço 1:3.

REGULARIZAÇÃO

A regularização objetiva tratar adequadamente a superfície sobre a qual será aplicada a impermeabilização, devendo ser executada após a preparação da base e da argamassa.

A argamassa de regularização deverá ser batida em betoneira no próprio canteiro de obras.

A textura deverá ser rustica, desempenada com desempenadeira de madeira e consistência bastante compacta, não devendo existir vazios.

IMPERMEABILIZAÇÃO

1ª demão: Após preparo, aplicar o BAUTECH MANTA LÍQUIDA utilizando rolo de textura e/ou PRODUTOS UTILIZADOS BAUTECH FITA TRINCA BAUTECH IMPER - PÓ BAUTECH MANTA LIQUÍDA BAUTECH RAPDEZ trincha. Para aplicação com trincha aplicar apenas em um sentido. Após aplicação aguarda até 6 horas para secagem 2ª demão: Após secagem da 1ª demão aplicar a segunda demão. Em caso de utilização de trincha mudar sentido da aplicação para o sentido cruzado à anterior. Após aplicação aguarda até 6 horas para secagem 3ª demão: Após secagem da 2ª demão aplicar a ultima demão. Para aplicação com trincha proceder conforme orientação na demão anterior Tubulações: na região das tubulações tratadas a aplicação do BAUTECH MANTA LÍQUIDA deve envolver todo o local, incluindo a parte interna Muretas, beirais e cantos: nas muretas e beirais é necessária a aplicação do BAUTECH MANTA LÍQUIDA em toda extensão, inclusive na parte superior. Nos cantos subir a impermeabilização na parede por pelo menos 30 cm.

REVESTIMENTOS

CHAPISCO TRAÇO 1:3 ESP. 5MM CIMENTO E AREIA

Pág. 29 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Execução de chapisco comum, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em paredes externas, internas, tetos e superfícies aparentes de concreto armado. Inclui a limpeza prévia e umedecimento da superfície a revestir.

EMBOCO

Execução de emboço no traço 1:4 em paredes internas e superfícies aparentes de concreto armado.

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido, regularizado a régua, sendo que a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a aderência do reboco. A espessura máxima do emboço deverá ser de 1,5cm. Para o emboço interno ou externo, usar-se-á argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:4:12 + 50 kg de cimento por m³.

REBOCO PAULISTA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA

Execução de reboco no traço 1:3 em paredes externas e internas, teto e superfícies aparentes de concreto armado. O reboco será regularizado a desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes e tetos será de argamassa de cal e areia fina, traço 1:1:5, e acabamento alisado a feltro.

O reboco externo terá acabamento frisado, mantendo a característica atual.

INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

ARMAÇÃO MALHA DE FERRO

Armação malha de ferro de 5,00mm, espaçamento a cada 20cm, a malha se amarrada utilizando arame recozido. Onde for necessário emenda das malhas, deverá ser transposta em 45cm.

CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25 MPA

A fim de evitar qualquer variação de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e quando o tempo de duração da obra o permitir de uma só partida de fornecimento.

Todo e qualquer concreto da obra deverá ser executado mecanicamente, através de betoneira.

Pág. 30 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO.

A compactação será obtida por vibrador. A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada lentamente e, sendo de três para um, a relação entre as duas velocidades.

O período mínimo de vibração é de 20 minutos por metro cúbico de concreto.

FORMAS

Ás forma será mantido úmidas deste o início da concretagem e protegidas da ação dos raios solares com lonas.

As formas serão de tábuas, com a espessura mínima de 2,5 cm, vedado o emprego do óleo queimado como agente protetor.

A percepção das formas será de mais ou menos 5 mm.

A posição das formas, prumo e nível, serão objeto de verificação permanente, especialmente durante processo lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuado imediatamente, como emprego de cunhas, escoras, etc.

TRATAMENTO DE TRINCAS

As paredes onde se apresentam trincadas, deveram sofrer entelamento corretivo de superfície com largura de 15 cm, e aplicação de argamassa, areia e cimento 1:3.

Deverão ser corrigidas todas as fissuras e trincas em paredes e laje (interna e externa) com a abertura das mesmas para a colocação de tela de poliéster e sela trinca, seguindo todas as especificações do fabricante. Posteriormente deverá ser refeito o reboco nos mesmos pontos onde houve as correções. As trincas devem ser abertas e corrigidas com amarração com ferro 10mm estribos de 5mm.. Após a conclusão deste serviço, refazer o reboco como acabamento final. Em ambientes em que as trincas estejam nos revestimentos, deverá ser cortado 50cm de cada lado (reboco) da parede e o revestimento dentro deste espaço será retirado para que possam ser feitas as amarrações.

ESQUADRIAS DE MADEIRA E MATÁLICA

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber tinta. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

Facear o quadro da janela com taliscas que delimitarão a espessura do revestimento interno da parede, e imobilizá-la com as cunhas de madeira, após cuidadosa conferência da posição em relação à face da parede, cota do peitoril, esquadro, prumo e nivelamento da esquadria; Preencher com argamassa bem compactada todos os nichos onde se encontram as grapas

Pág. 31 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

("chumbamento com argamassa"); Após secagem do chumbamento, retirar as cunhas de madeira e preencher com argamassa os respectivos vazios e todas as folgas no contorno do quadro; Após cura e secagem da argamassa de revestimento, limpar bem a parede no contorno da janela, retirar as chapas de aglomerado que protegem a janela e verificar seu perfeito funcionamento. Parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alizares / guarnições de acabamento no perímetro da janela.

INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, ESGOTO

As instalações hidráulicas – sanitárias e pluviais deverão ser executadas conforme as normas da ABNT e normas da concessionária local.

INSTALAÇÃO ELETRICA

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme as normas da ABNT e normas da concessionária local.

Todas as instalações elétricas serão executadas com cuidado e bom acabamento, com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição, e firmemente ligados à estrutura de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência

PISOS

PISO DE CONCRETO

Será feito em concreto estrutural (de cimento, areia grossa e brita 1) com 2 metros de largura e espessura de 6cm, armado com malha de ferro de 5.0mm a cada 20cm, sobre o piso devidamente apiloado em toda área.

CALÇADA

Será executado em concreto moldado in loco fck 25mpa, com lançamento e adensamento. O preparo de concreto estrutural no canteiro de serviços deverá ser feito através de amassamento mecânico que atenda as determinações das normas, no que diz respeito aos tempos mínimos de amassamento, de modo a fornecer concretos homogêneos. Deverá ser executado junta de dilatação a cada dois metros como acabamento convencional.

A calçada possuirá largura mínima de 2,00m, 150m de comprimento e espessura mínima de 6cm.

RAMPAS

Para a execução das rampas e acessos o meio-fio existente deverá ser rebaixado. As rampas serão em concreto desempenado e=6cm para acesso de pedestres – fck 25MPa.

Pág. 32 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando um intervalo de 24 horas entre as demãos.

A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura, e devidas cores, conforme planilha orçamentária, será oportunamente determinado pela fiscalização.

PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO

Pintura de esquadrias, com tinta a base esmalte, incluindo limpeza da superfície com escova de arame de aço ou lixa de esmeril para eliminar traços de ferrugem, uma demão de tinta de aparelhamento, aplicação de tinta anticorrosiva e duas demãos de tinta de acabamento.

PINTURA VERNIZ MADEIRA

Todas as portas de madeira deverão receber pintura a verniz.

Conforme padrão existente, sendo as marcas de primeira linha de mercado ou indicadas e recomendadas pela Fiscalização. Lixar a superfície da madeira até ficar lisa e polida com lixas média e fina granas 80, 100, 220, e 280, dependendo do estado da madeira. As superfícies deverão estar isentas de umidade, pó, gorduras, óleos, etc. Após o lixamento proceder a limpeza com pano seco e aplicar verniz para madeira, com diluição de 30%, e a terceira demão pura ou com até 10% de diluição. Mexer bem o verniz antes e durante a aplicação, com uma ripa ou espátula limpa, para homogeneizar bem a mistura. No caso de repinturas, proceder a limpeza, conforme recomendações já descritas e outras pertinentes, lixar para retirada do brilho e proceder à pintura em duas ou mais demãos até atingir cobertura e acabamento perfeitos.

PINTURA DO PISO

O piso deverá ser pintada com tinta apropriada para piso nas cores a serem definidas pela fiscalização.

PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS

Pintura acrílica sobre paredes de alvenaria (reboco), incluindo limpeza e lixamento preliminares.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para a verificação das cores, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido na obra. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, e receberão no mínimo três demãos de tinta indicada.

Pág. 33 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Deverão ser obedecidas rigorosamente às instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente. Nas pinturas internas deverão ser aplicadas tintas acrílicas de 1ª linha, com acabamento final fosco, conforme marca e especificações indicadas em projeto arquitetônico

DIVERSOS

VIDROS

Deverão ser instalados vidros lisos do tipo comum, transparente, na espessura de 3 mm.

LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser entregue com pisos, revestimentos, pintura e vidros totalmente limpos, instalações conferidas, em condições totais de uso do imóvel entregue.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, removidos e com descarte apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos, para evitar formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira. Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

11.2 - CONSTRUÇÃO DE VARANDA E BANHEIROS

SERVIÇOS PRELIMINARES

RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.

A limpeza do terreno compreenderá os serviços de capina, limpa roçada, destocamento, queima e remoção, o que permitirá que a área fique livre de raízes e tocos de árvores.

Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no terreno.

LOCAÇÃO DA OBRA

Toda locação da obra será executada através de instrumentos, quando o construtor procederá à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontrados no local.

Pág. 34 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

O construtor manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível RN e de alinhamento, o que permitirá reconstituir e aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

MOVIMENTO MANUAL DE TERRAS

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

A execução dos trabalhos de escavação obedecerá, naquilo que for aplicável, ao código de fundações e escavação, bem como as normas da ABNT atinentes o assunto.

As escavações, caso necessário, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integrantes dos logradouros redes públicas.

APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS

Todas as valas de fundação deverão ser apiloadas em até 20 golpes de 30 Kg a uma altura média de 30 cm cada.

PERFURAÇÃO EM TERRA DE ESTACA BROCA DIAM.20 CM

A escavação das brocas poderá ser feita manualmente ou mecanicamente, devendo Ter profundidade mínima de 1,50 m e diâmetro de 25 cm.

ATERRO

Os aterros e reaterros serão executados com material de 1ª categoria, isento de materiais orgânicos e de entulhos remanescentes de outros serviços. Serão compactados mecanicamente ou manualmente, sendo executadas camadas sucessivas de, no máximo, 15 centímetros (manualmente), convenientemente molhados, a fim de evitar recalques das camadas aterradas.

INFRA-ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA

CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25 MPA

A fim de evitar qualquer variação de coloração ou textura, serão empregados materiais de qualidade rigorosamente uniforme.

Todo o cimento será de uma só marca e quando o tempo de duração da obra o permitir de uma só partida de fornecimento.

Todo e qualquer concreto da obra deverá ser executado mecanicamente, através de betoneira, ou concreto usinado.

Pág. 35 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO.

A compactação será obtida por vibrador. A agulha do vibrador será introduzida rapidamente e retirada lentamente e, sendo de três para um, a relação entre as duas velocidades.

O período mínimo de vibração é de 20 minutos por metro cúbico de concreto.

FORMAS

Ás forma será mantido úmidas deste o início da concretagem e protegidas da ação dos raios solares com lonas.

As formas serão de tábuas aparelhadas ou madeirit resinado 12 mm, com a espessura mínima de 2,5 cm para tábuas e 1,2 cm para chapas de madeirit, vedado o emprego do óleo queimado como agente protetor.

A percepção das formas será de mais ou menos 5 mm.

A posição das formas, prumo e nível, serão objeto de verificação permanente, especialmente durante processo lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuado imediatamente, como emprego de cunhas, escoras, etc.

ARMADURAS

O recobrimento das armaduras será igual a 30 mm no caso de exposição ao ar livre e de 25 mm do caso contrário.

Para garantir o recobrimento recomendado, serão empregados afastadores de armaduras do tipo clipes plásticos.

IMPERMEABILIZAÇÃO BALDRAME

Devem ser impermeabilizados com neutrol ou similar.

Deverá ser aplicada na totalidade das faces das vigas baldrame argamassa de cimento e areia no traço 1:3, com adição de 2kg de aditivo hidrofugante para cada 50kg de cimento. Nunca queimar nem mesmo alisar a superfície com desempenadeira de aço ou colher de pedreiro a fim de que a superfície fique áspera para uma boa fixação da tinta betuminosa. Todos os tijolos, até a terceira fiada acima do nível do solo, terão de ser assentados com argamassa impermeável.

CIMBRAMENTO DE CINTAS E LAJES

Deverá ser preferencialmente metálico executado por firma especializada, com o máximo e cuidado a fim de se evitar acidentes. Poderá ser executado também com madeira desde que garantida a estabilidade do serviço.

Pág. 36 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

LAJES PRÉ-FABRICADAS

As lajes serão pré-fabricadas, incluindo, montagem, escoramento, colocação de armadura negativa complementar, concreto e impermeabilização.

ALVENARIAS

As alvenarias serão executadas com tijolos furados ou maciços, conforme adiante especificado e obedecerão as dimensões e aos detalhamentos indicados no projeto.

As espessuras indicadas referem-se às paredes depois de revestidas, admitindo-se no máximo uma variação de 2 cm com relação à espessura projetada.

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas a prumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm.

É vedados a colocação de tijolos com furos no sentida espessura das paredes. Todas as saliências superiores a 40mm serão constituídas com a própria alvenaria.

Os vãos de porta e janelas levaram verga de concreto armado. Deverá ser executado 3 cintas de amarração, um abaixo dos vãos de janelas (contra vergas), um acima dos vãos de janelas e portas (vergas) e uma no respaldo. As cintas serão em concreto fck=25MPa e treliça H8.

ESQUADRIAS DE FERRO

Todas as esquadrias de ferro, serão executadas em metalon e baguetes de alumínio.

Os chumbadores serão solidamente fixados a alvenaria ou concreto, com argamassa, a qual será firmemente socada nos respectivos furos.

COBERTURAS

Toda estrutura do telhado deverá ser em madeira de lei de 1ª qualidade. As telhas deverão ser de fibrocimento espessura de 5 mm, fixada na estrutura por parafusos galvanizados. As inclinações deverão seguir as recomendações do fabricante.

RUFOS

Os rufos de acabamento serão fabricados em chapa galvanizada natural e pintados em uma face para acabamento junto aos elementos onde estão instalados, seguindo o mesmo padrão de cor dos mesmos. Terão espessura 0,50mm (chapa n° 26), com cortes variáveis de acordo com a necessidade. Serão fixados através de parafusos brocantes e suas emendas deveram ser feitas com rebite e silicone para uma perfeita vedação.

Pág. 37 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CALHAS

As calhas serão fabricadas em chapas de alumínio natural com espessura de 1,2mm. As chapas deverão ser transpassadas em 100, mm, e seladas com vedante PU de polipropileno na cor cinza. Os cortes serão variáveis de acordo com a necessidade, acrescidos nas emendas de rebites e silicone para uma perfeita vedação e estanqueidade. A inclinação prevista é de 1%. A cada metro deverá ser sustentada por suporte de alumínio para evitar deformação da calha

VARANDA

Deverá ser executada estrutura em madeira, e cobertura com telhas de barro e com postes pre moldado.

REVESTIMENTOS

CHAPISCO TRAÇO 1:3 ESP. 5MM CIMENTO E AREIA

Execução de chapisco comum, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em paredes externas, internas, tetos e superfícies aparentes de concreto armado. Inclui a limpeza prévia e umedecimento da superfície a revestir.

EMBOCO

Execução de emboço no traço 1:4 em paredes internas e superfícies aparentes de concreto armado.

O emboço deverá ser iniciado após a completa pega do chapisco, depois de embutidas todas as tubulações. Deverá o emboço ser fortemente comprimido, regularizado a régua, sendo que a superfície a revestir deverá ser áspera para facilitar a aderência do reboco. A espessura máxima do emboço deverá ser de 1,5cm. Para o emboço interno ou externo, usar-se-á argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:4:12 + 50 kg de cimento por m³.

REBOCO PAULISTA TRAÇO 1:3 CIMENTO E AREIA

Execução de reboco no traço 1:3 em paredes externas e internas , teto e superfícies aparentes de concreto armado O reboco será regularizado a desempenadeira. Deverá apresentar aspecto uniforme com paramento perfeitamente plano, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento de superfície. O reboco das paredes e tetos será de argamassa de cal e areia fina, traço 1:1:5, e acabamento alisado a feltro.

REVESTIMENTO

Será feito o revestimento em porcelanato nas dimensões a definir , em locais a serem determinados pela fiscalização, assentados com argamassa.

Todos os serviços a seguir especificados deverão ser executados empregando-se materiais de 1ª qualidade, mão-de-obra especializada, ferramentas e equipamentos apropriados. Antes de

Pág. 38 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

ser iniciado qualquer serviço de revestimento de paredes, deverão ser testadas as canalizações ou redes condutoras de fluidos em geral. As superfícies a revestir deverão ser limpas e molhadas antes de qualquer revestimento. A limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas que possam acarretar futuros desprendimentos. A recomposição parcial de qualquer revestimento deverá ser executada com perfeição, a fim de não apresentar diferenças ou descontinuidades. Será substituído qualquer elemento que, por percussão, soar chocho, demonstrando assim deslocamento ou vazios.

PISOS E RODAPÉS

LASTRO DE CONCRETO

Será feito em concreto estrutural (de cimento, areia grossa e brita 1) sobre o piso devidamente apiloado em toda área.

REGULARIZAÇÃO DE BASE

Todos os locais que receberão piso, deverão ser regularizados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

PISO CERAMICO

Serão assentados pisos ceramico, nas dimensões a definir, sobre regularização e lastro de concreto, assentados com argamassa de cimento cola.

As cerâmicas e acessórios deverão ser assentados obedecendo às instruções de aplicação indicada pelos fabricantes. As peças que depois de colocadas, soarem ocas, serão retiradas e assentes novamente.

Os pisos só poderão ser executados após estarem concluídas todas as canalizações que devem ficar embutidas, bem como após a conclusão dos revestimentos das paredes e tetos. Os contrapisos deverão ser executados de forma a garantir superfícies contínuas, planas, sem falhas e perfeitamente nivelados. Os pisos laváveis deverão ter declividade mínima de 0,5% em direção a ralos ou portas externas. No caso de pisos em ambientes de diferente nível, a soleira deverá ser em granito. Os pisos externos deverão ser executados com caimento de 0,5% e acabamento necessário para o escoamento de águas pluviais e de lavagem. Devem ser tomadas as precauções para evitar o trânsito sobre o piso antes de decorridos pelo menos 48 horas, ao fim do qual serão rejuntados, novamente limpos e mantidos sem transito por mais 24 horas. O rejuntamento dos pisos será com argamassa pré-fabricada, cor a definir, que absorva dilatações e que seja lavável, impermeável e antimofo.

PISO CIMENTADO

Na área externa sem cobertura e na calçada, será execuatada regularização do terreno, lastro de brita na espessura de 3cm, e posteriormente execução de piso para calçada na espessura de 5cm. No máximo até 48 horas após a execução desse piso deverão ser executadas as juntas

Pág. 39 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

para contração de concreto. A calçada ainda terá rampa de acessibilidade conforme indicada em projeto.

RODAPÉS

Os rodapés serão das mesmas peças usadas na pavimentação e terão altura de 7cm; serão assentados como o piso.

VIDROS

Em todas as esquadrias será adotado vidro fantasia, ou liso, espessura de 3mm,

ASSENTAMENTO DOS VIDROS

Será feito com utilização de gaxetas de borracha duplas; não será permitido o assentamento de vidros que não seja executado sobre leito elástico, com as necessárias folgas para evitar trincamentos decorrentes do trabalho de dilatação.

COLOCAÇÃO DOS VIDROS

Somente será feita entre as duas demãos finais de pintura de acabamento, com prévia limpeza e lixamento dos rebaixos dos caixilhos. Não serão admitidas folgas excessivas entre os vidros e os respectivos caixilhos.

INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA, ESGOTO

As instalações hidráulicas – sanitárias e pluviais deverão ser executadas conforme as normas da ABNT e normas da concessionária local.

INSTALAÇÃO ELETRICA

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme as normas da ABNT e normas da concessionária local.

PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando um intervalo de 24 horas entre as demãos.

A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura, e devidas cores, conforme planilha orçamentária, será oportunamente determinado pela fiscalização.

Pág. 40 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO

Pintura de esquadrias, com tinta a base esmalte, incluindo limpeza da superfície com escova de arame de aço ou lixa de esmeril para eliminar traços de ferrugem, uma demão de tinta de aparelhamento, aplicação de tinta anticorrosiva e duas demãos de tinta de acabamento.

PINTURA DO PISO

O piso deverá ser pintada com tinta apropriada para piso nas cores a serem definidas pela fiscalização.

PINTURA ACRÍLICA EM PAREDES E TETOS

Pintura acrílica sobre paredes de alvenaria (reboco), incluindo limpeza e lixamento preliminares.

Todas as superfícies a pintar deverão ser cuidadosamente limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Para a verificação das cores, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido na obra. Para os diversos tipos de pintura serão empregadas tintas já preparadas, e receberão no mínimo três demãos de tinta indicada. Deverão ser obedecidas rigorosamente às instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente. Nas pinturas internas deverão ser aplicadas tintas acrílicas de 1ª linha, com acabamento final fosco, conforme marca e especificações indicadas em projeto arquitetônico

LIMPEZA E VERIFICAÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser entregue com pisos, revestimentos, pintura e vidros totalmente limpos, instalações conferidas, em condições totais de uso do imóvel entregue.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, removidos e com descarte apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos, para evitar formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira. Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc. Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado. Não será permitido a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.

Pág. 41 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo IIMinuta da Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. __/2.024

PROCESSO 96/2.024 - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2.024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG,
pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.241.778/0001-58, com sede na
Praça Belo Horizonte, 22, bairro Centro em São João Batista do Glória/MG, neste ato
representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Celso Henrique Ferreira, brasileiro, divorciado,
portador da cédula de identidade RG nº MG 6.522.751, expedida pela Secretaria de Segurança
Pública de Minas Gerais, e do CPF/MF nº 886.983.516-20, doravante denominado
CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede administrativa, nº,
bairro na cidade de neste ato representada pelo Sr.
, brasileiro,, portador do CPF/MF nº SSP/,
e RG n° SSP/,
doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se
regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 e cláusulas seguintes:
1 – OBJETO DO CONTRATO
1.1 - Destina-se este contrato a, com intuito de atender às
necessidades desta municipalidade.
Accessionates design managery and and a contract of the contra
1.2 - A prestação dos serviços contratados consiste em:
Vvvvvvv
2 - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura, prorrogável

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura, prorrogáve na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e o inicio deverá realizada em até 10 (dez) dias contados da data da autorização, devendo o contratado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecida na mesma.

Pág. 42 de 52.

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 3.2 A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- 3.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 - GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.3 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.4 Após a assinatura do contrato, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 4.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
 - 4.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
 - 4.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Pág. 43 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 4.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas definidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.7- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços contratados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.2 Os serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.3 Os serviços contratados definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicandose à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Pág. 44 de 52.

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - PREÇO

- 7.1 O valor total da contratação é de **R\$ 00,000,00** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9 - PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.
- 9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 10.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 10.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - g) o prazo de validade;
 - h) a data da emissão;
 - i) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - j) o período respectivo de execução do contrato;

Pág. 45 de 52.

THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- k) o valor a pagar; e
- 1) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 10.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11 - REAJUSTE

11.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou outro documento equivalente.
- 12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- 12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Pág. 46 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 13.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 13.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 13.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Pág. 47 de 52.

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I **Advertência**: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **II Multa:** Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.1 deste contrato (art. 156, §3°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **III Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

Pág. 48 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

- 15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.4.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- 15.4.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
- 15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)
- 15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Pág. 49 de 52.

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 16.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 16.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.
- 16.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

200903.1312200032.146 - Manutenção do Fundo de Patrimônio Cultural 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica - Ficha 478

- 17.2 Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.
- 17.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Pág. 50 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

19 - ALTERAÇÕES

- 19.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20 - FORO

- 20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.
- 20.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

São João Batista do C	Glória/MG de		de 2.024
-----------------------	--------------	--	----------

ASSINATURAS DAS PARTES... ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...

Pág. 51 de 52.



CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo IIIMinuta da Proposta Comercial – Modelo

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG PRAÇA BELO HORIZONTE, 22 – CENTRO SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA /MG – CEP 37.920-000 CNPJ: 18.241.778/0001-58

INCODICÃO ESTADIAL. IS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Referente ao:

Processo: 96/2.024 – Pregão Eletrônico: 11/2.024

PROPOSTA

		LINIDA DE DE		VD UNITADIO	VD TOTAL
	o Anexo I do Instrumento Convoc		-		
	 , representada pelo Sr	, ve	m apresentar	a proposta con	mercial referente
de	 , Estado de, ins	crita no CNPJ:		, Inscri	ção Estadual:
	11 chipicsa, sitt	uada 11a	, Б	anio	, na cidade

	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VR. UNITARIO R\$	VR. TOTAL R\$
1		CONSTRUÇÃO DE VARANDA E BANHEIROS	SERVIÇO	01		
2		REFORMA DA ANTIGA CAIXA D'ÁGUA DO GLÓRIA E TORRE PARALELA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA	SERVIÇO	01		
		TOTAL				

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe. Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe. Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2.024.

Assinatura
Nome do Representante
RG:

Pág. 52 de 52.